

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA**

**TERMO DE DECISÃO
Autos nº 003/2026**

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião da competição 72º Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional, tendo em pauta o processo nº 003/2026, julgou improcedente a denúncia, **ABSOLVENDO**, por maioria de votos, **MARCOS AURELIO ALVES**, árbitro da modalidade futsal; **DOUGLAS IZIDORO**, árbitro da modalidade futsal; **NILTON DA SILVA LIPPERT JUNIOR**, árbitro da modalidade futsal; e **MARCIO ROBERTO LANGE**, árbitro da modalidade futsal, da imputação do artigo 227 do COJDD contido na denúncia.

Razões e decisão, constantes da ata e gravação de vídeo anexa da mesma.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 01º de julho de 2026.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



José Roberto de Lima
PRESIDENTE



Adriano Dias de Freitas
AUDITOR



Andreiv George Choma
AUDITOR



Eder Cavalini
AUDITOR



Pedro Luiz Pereira Rosas
AUDITOR



Francisco Setni
PROCURADORIA DESPORTIVA



Rodrigo Fedatto
DEFENSOR PÚBLICO – OAB/PR nº
67.400